

PUBLICADO DOC 18/11/2005

PARECER Nº 1008/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0123/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Líder Comunitário João Dias, o logradouro público localizado na confluência das Ruas Das Claves e Carmelo Cali, no Jardim Santa Lúcia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. O Executivo informou que o nome "João Dias" constitui uma homonímia, mas que o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade.

No entanto, o entendimento desta Comissão de Constituição e Justiça é de que, como o nome sugerido é precedido por outro complemento que o distingue dos demais que a ele se assemelham, a denominação proposta não configura a homonímia prescrita na Lei 13.180/01. Além do mais, trata-se de homenageados distintos.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos, de modo que o projeto encontra respaldo legal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/04

Augusto Campos - Presidente

Jooji Hato - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Laurindo

Salim Curiati